



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



AUTÓGRAFO Nº 66/2021

(Projeto de Lei nº 88/2021)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2021, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 88/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.251.602,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV				
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS URBANIZAÇÃO				
15.452.0006.1005					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.040	(1)	238.856,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.041	(2)	481.104,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.042	(3)	200.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0026.2082	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS				
3.3..90.30	MATERIA DE CONSUMO	1	312.202	(4)	1.642,00
3.3..90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	312.016	(5)	180.000,00
10.303.0016.2043	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.013	(6)	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J	5	301.013	(6)	100.000,00

TOTAL

R\$ 1.251.602,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão coberto com verba proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, (1) contrato de repasse nº 912690/2021 para pavimentação asfáltica e (2) contrato de repasse nº 914867/2021 para pavimentação asfáltica e obras complementares e emenda parlamentar (2) plano de ação nº 09032021-013627 para pavimentação asfáltica, repasse proveniente do provimento CG nº 9/2020 (4) destinado ao covid 19, repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS (5) portaria GM/MS 2010/2021 e (6) incremento PAB, emenda proposta 36000.4031092/02-100.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara